



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

### DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037658-D

252  
DOCUM...

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	Intervenção APP	07020001210/18 NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LOPES & MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CPF/CNPJ: 07.109.965/0001-66  
Endereço: RODOVIA BR 365, KM 296, PIRAPORA A PATOS DE MINAS, 0 Bairro: ZONA RURAL  
Município: JOAO PINHEIRO UF:MG CEP:38.770-000 Telefone:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LOPES & MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CPF/CNPJ: 07.109.965/0001-66  
Endereço: RODOVIA BR 365, KM 296, PIRAPORA A PATOS DE MIN Bairro: ZONA RURAL  
Município: JOAO PINHEIRO UF:MG CEP:38.770-000 Telefone:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santana da Serra	Área Total (ha): 53,3133
Município/Distrito/UF: JOAO PINHEIRO-MG	Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 37.948	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 421.500 Y(7):7.998.500	Datum: SAD-69 Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:	

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	47.0623
Área com uso alternativo de solo (ha)	6,2510
Área Total (ha)	53,3133

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Conteúdo/ aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	31,0000	un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,1121	ha

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Mineração		1,5360

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biomma/Transição entre Biommas	Área (ha)
Cerrado	1,5360
Total	1,5360

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	1,5360
Total	1,5360

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		4,41	M3

#### 9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa		10,4491	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:		
	Total	0,0000	



#### 10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

Data da Vistoria: sexta-feira, 12 de abril de 2019

#### 11 - AUTORIZAÇÃO

Marcos Roberto Batista Guimarães  
Supervisor Regional Noroeste - IEF  
(assinatura, masp e carimbo)

JOAO PINHEIRO, 23/10/2019

#### 12 – VALIDADE

Data de Emissão: 23/10/2019

Data de Validade: 23/10/2023

Observações da COPA:

#### 13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes

7.1- Executar o PTRF conforme Resolução CONAMA 369/2006.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

7.2- Recuperar 1,4414 hectares em áreas de APP antropizadas por estrada e pastagens conforme descrito em PTRF.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

7.3- Executar o PRAD para recuperação da área de 0,1834 ha em APP (caixas de areia desativadas).

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

7.4- Executar o PRAD para recuperação da área de 0,1121 ha em APP referente à intervenção regularizada neste processo (passagem de canos utilizados para descarga de polpa e retorno da água ao leito do rio).

Prazo: Após o encerramento da atividade.

7.5- Manter o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

7.6- Pagamento de 100 Ufemg pela supressão de uma árvore da espécie Pequizeiro conforme Lei Estadual 20.308/2012.

Prazo: Antes da emissão do DAIA.

O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de

#### 14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SAD-69	23K	421258	7998429
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				

#### 15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”